

Ofício Nº 679/2022 – SEMAS/GAB

Capanema/PA, 04 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Vossa Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para celebração de novo contrato de locação de imóvel para atender as demandas do CONSELHO TUTELAR deste município, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$2.500,00, cujo objeto é um imóvel situado na Travessa Miguel Leite, nº 1538; bairro: Igrejinha, Capanema/PA.

No mais, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e renovamos os votos de estima por Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Maria do Socorro O. Magalhães
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 014/2021

Maria do Socorro Oliveira Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 014/2021

**TERMO DE REFERENCIA PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO
AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

1- OBJETO

Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, localizada na Trav. Miguel Leite , nº1538, bairro Oliveira Igrejinha, município de Capanema, para atender a demanda da Secretaria Municipal de assistência Social.

2- Justificativa

A referida locação tem como objetivo, a contratação de imóvel para o atendimento e funcionamento do Conselho Tutelar, haja visto que o município de Capanema ainda não dispõe de um prédio próprio para o funcionamento do referido Conselho.

Sendo assim faz-se necessário que seja efetuada a locação de um imóvel para que os serviços prestados pelo Conselho possam ser efetuados, de forma que a população não seja prejudicada.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS

O objeto já descrito no item 1. Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, de acordo com os itens Requisitos Técnicos Mínimos e Atribuições previstos neste Termo de Referência com disponibilização de um imóvel para locação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório e emissão de nota fiscal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente

4- Requisitos técnicos mínimos

O imóvel para sediar o Conselho Tutelar , precisa ser um imóvel com endereço central, que seja amplo e de fácil acesso, tendo assim a possibilidade de atender toda a demanda da população que precisam utilizar os serviços que o Conselho oferece..

5- Da dotação orçamentaria

08 243 0053 2.025- Manutenção do Conselho Tutelar

6- PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado por igual ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na assinatura do mesmo.

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr. PAULO HUMBERTO FERNANDES VIÉGAS

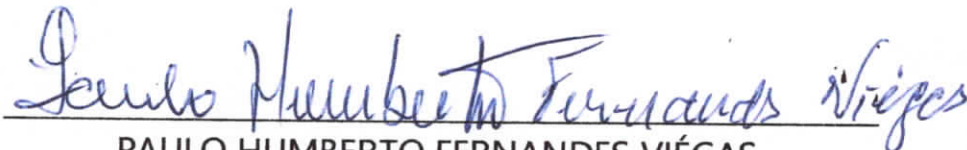
Residente na rua Travessa Alameda Veríssimo; Samambaia; N°186.

Venho por meio desta carta manifestar meu interesse na locação do imóvel de minha propriedade, localizado na Rua Miguel Leite, bairro Igrejinha, n°1538.

- Para tanto, apresento a proposta de locação pelo prazo de 12 meses, com aluguel mensal de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Com respeitosos cumprimentos, aguardo resposta acerca da proposta.

Capanema - PA, 04 de AGOSTO de 2022.



PAULO HUMBERTO FERNANDES VIÉGAS.

RUA MIGUEL LEITE; IGREJINHA; n°1538.

(91) 9 8100-9014

lojacriativacap@hotmail.com

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
FABIANE DA SILVA SOUSA INSTALAÇÃO: 6667090 CPF: ***.646.92** R. MIGUEL LEITE, 1538, CEP: 68700-210 IGREJINHA - CAPANEMA - PA			
		Parcela de Negócio	
		1000678696	
		Conta Contrato	
		3011983196	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2022	03/06/2022	R\$ 114,63	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	19/04/2022	19/05/2022	30	21/06/2022



NOTA FISCAL Nº 010815707 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 19/05/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 1522050489572800018068000108157071021647340
 Protocolo de autorização: 3152200002782214 -
 20/05/2022 às 13:11:44

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 20/04 - 19/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	50	1,089600	0,765970	2,57	13,62	54,48	ICMS	54,48	25,0000	13,62
							PIS	40,86	1,1224	0,46
							COFINS	40,86	5,1700	2,11
							Multa			14,90
							Correção Monetária			13,56
							Taxa Religição			12,34
							Juros			19,35

C O N S U M O k W h	MAI/21	534
	JUN/21	534
	JUL/21	587
	AGO/21	555
	SET/21	596
	OUT/21	551
	NOV/21	529
	DEZ/21	596
	JAN/22	464
	FEV/22	80
	MAR/22	0
	ABR/22	1
	MAI/22	16

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
27000277083	Consumo	ATIVO TOTAL	0	16	1,00	16 kWh	4275.6B68.5E9B.C9E5.C745.2ABA.4347.03BF				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº de Programa Social		
							2920/20	27/05/2022			

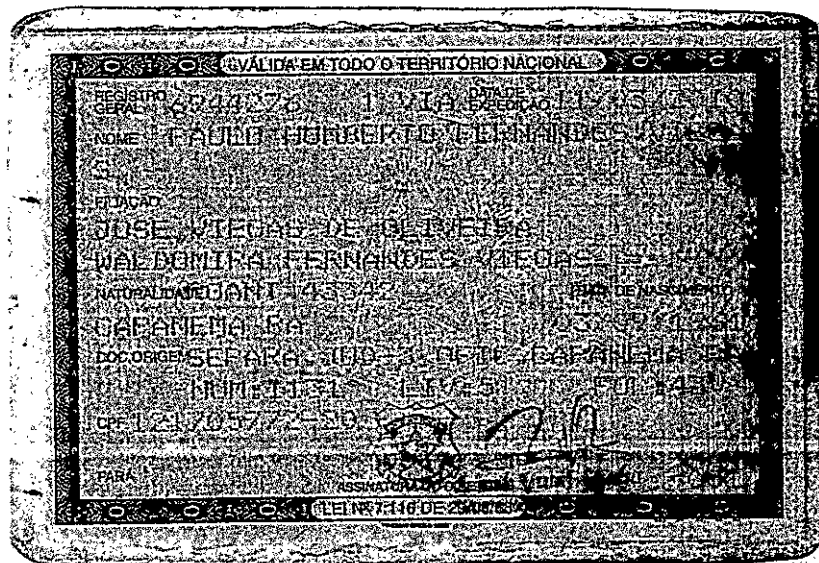
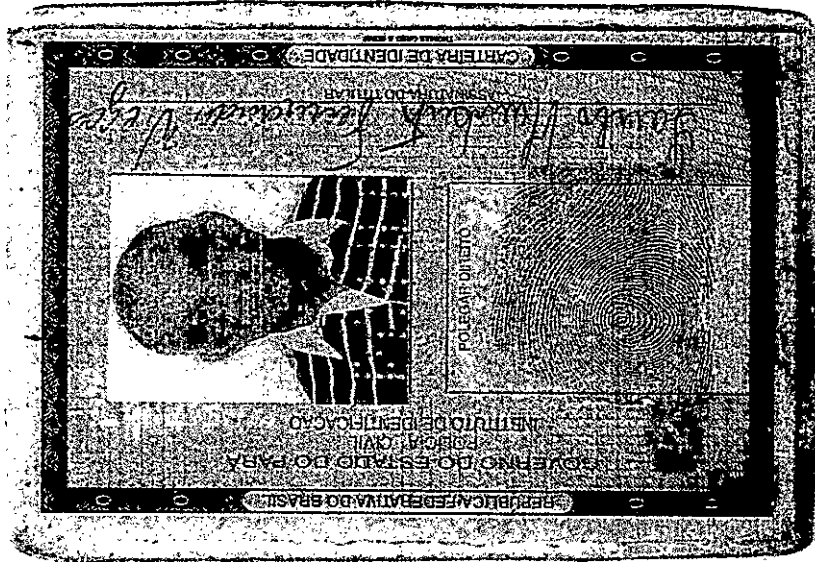
AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 66 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H <small>Ativo a partir das 08h00 em dias úteis</small> @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa	Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h. ANCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
---	---

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora ou detachamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMAC e OCRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL						001-9 00190.00009 03373.384266 60177.735176 8 0000000011463		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO			
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						03.06.2022			
BENEFICIÁRIO			INSTALAÇÃO		REFERÊNCIA		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO		
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.			6667090		05/2022				
DATA DOCUMENTO		NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE		DATA PROCESSAMENTO	
20.05.2022		0202205010815707		DM		N		19.05.2022	
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE		VALOR	
		17		R\$				114,63	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						NOSSO NÚMERO		33733842660177735	
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(*) VALOR DOCUMENTO		114,63	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO						(*) DESCONTO ABATIMENTO			
FABIANE DA SILVA SOUSA 858.646.922-04						(*) OUTRAS DEDUÇÕES			
						(*) MULTA			
						(*) OUTROS ACRÉSCIMOS			
						(*) VALOR COBRADO			



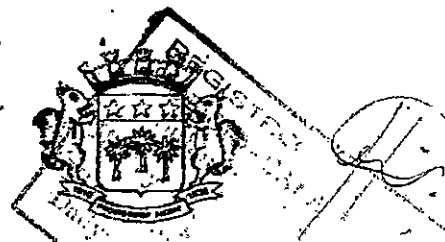


REGISTRO DE IMÓVEIS

1º OFÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE CAPANEMA
RUA D. PEDRO II, 21, CENTRO - (0xxx91) 462.1524



SULAMITA SILVA DINIZ, Oficiala do
Registro de Imóveis, por nomeação
legal.

HARLEY Rdo. SILVA DINIZ
Substituto
DADY WALDA DE O. BARBOSA
YLEANE SILVANA S. AZEVEDO
ESCREVENTES JURAMENTADA

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições legais que me são conferidas por lei, para os devidos fins de direito, que na matrícula n.º 6.672, às fls. n.º 07, do livro n.º 2-Q, sob o n.º 1-6672, foi **REGISTRADA** hoje (03.10.2002), a **TRANSMISSÃO** do imóvel seguinte: **Terreno urbano, aforado do Patrimônio Municipal, edificado com uma casa residencial, construída de alvenaria, coberta com telhas de barro, com 139,00 m² de área construída, contendo as seguintes divisões internas: Pátio, varanda, uma (01) sala estar, uma (01) sala de jantar, uma (01) sala, três (03) dormitórios, sendo um com banheiro, uma (01) copã - cozinha, um (01) banheiro e um (01) depósito; situado à Travessa Miguel Leite, nesta cidade; medindo, dito terreno, 09,00 metros de frente, 21,00 metros pela lateral direita, 28,00 metros pela lateral esquerda e 12,00 metros na linha travessão de fundos, desmembrado de uma área que mede maior porção; confinando pela frente com a citada travessa, pelo lado direito com a Rua Estrada Nova, pelo lado esquerdo com o restante da área desmembrada, pertencente a Sulamita de Souza Sá, e pelos fundos com terras ocupadas por herdeiros de Antonio Tibúrcio;**

sendo **TRANSMITENTES: SULAMITA DE SOUSA SÁ**, funcionária pública federal aposentada, portadora da C.I. RG. n.º 3183742/SSP-PA e do CPF/MF. n.º 003.463.572-68, e seu marido Sr. **CÂNDIDO SÁ E SOUSA**, aposentado, portador da C.I. RG. n.º 3183806/SSP-PA e do CPF/MF n.º 008.221.322-43; ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Miguel Leite, n.º 1534, bairro centro, nesta cidade;

e, **ADQUIRENTES: PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA**, bancário, portador da C.I. RG. n.º 2989536/SSP-PA e do CIC. n.º 171.154.772-72, e sua mulher **MARIA GORETH SANTANA DA SILVA**, portadora da C.I. RG. N.º 4838616/SSP-PA e do CIC N.º 190.453.872-04, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Miguel Leite, 1538, centro, nesta cidade;

continua

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO.**

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL SITO À RUA MIGUEL LEITE N.º
1538, BAIRRO IGREJINHA, NA CIDADE DE CAPANEMA - PARÁ.

V E N D E D O R E S:

**PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA E SUA ESPOSA
MARIA GORETH SANTANA DA SILVA**

C O M P R A D O R:

PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS

CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL
URBANO

Pelo presente *Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano* que entre si fazem: De um lado, Sr. **PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA**, bancário, portador da C.I. RG. n.º 2989536/SSP-PA, e do CPF/MF. n.º 171.154.772-72, e sua esposa Sra. **MARIA GORETH SANTANA DA SILVA**, do lar, portadora da C.I. RG. n.º 4838616/SSP-PA e do CPF/MF n.º 190.453.872-04, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Esplanada, n.º 122, bairro Estrela, na cidade de Santa Maria do Pará (PA); de ora em diante chamados simplesmente de **VENDEDORES**; e, de outro lado, Sr. **PAULO HUMBERTO FERNANDES VIEGAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG. n.º 43342/SSP-PA, e do CPF/MF n.º 121.705.772-28, residente e domiciliado à Travessa da Lagoa, bairro Igrejinha, n.º 239, nesta cidade de Capanema (PA); de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADOR**; que tem entre si, como justos e contratados o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **VENDEDORES** são proprietários do imóvel constante da casa residencial de alvenaria, coberta com telhas de barro, com 139,00 m² de área construída, contendo pátio, varanda, duas salas de estar, uma sala de jantar, uma suite, dois dormitórios, copa-cozinha, banheiro e depósito, edificada em um terreno urbano, aforado do Patrimônio Municipal, situado à Travessa Miguel Leite, n.º 1538, bairro Igrejinha, nesta cidade de Capanema, esquina da Rua frei Hermes Recanati, antiga Rua Estrada Nova, medindo 09,00 metros de frente, 21,00 metros pela lateral direita, 28,00 metros pela lateral esquerda e 12,00 metros na linha travessão de fundos, confinando pela frente com a Travessa Miguel Leite, pela lateral direita com a Rua frei Hermes Recanati, pela lateral esquerda com imóvel de Sulamita Sá, e pelos fundos com quem de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento é na melhor forma de direito, os **VENDEDORES** tem ajustado vender ao **COMPRADOR**, e este a comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, pelo preço certo e ajustado de **R\$-27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, por conta do qual os **VENDEDORES** confessam e declaram haverem recebido do **COMPRADOR** em moeda legal e corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os **VENDEDORES** declaram que possuem o imóvel objeto da presente transação, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, pessoais, fiscais ou extrajudiciais, dívidas, arrestos, ou seqüestro, penhoras e outros que possam afetar a posse e domínio do referido imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento, obrigam-se os **VENDEDORES** a outorgarem e assinarem em nome dele **COMPRADOR**, ou em nome de quem por ele for indicado, ou que ainda legalmente o represente, a competente escritura definitiva de venda e compra ou qualquer outro documentos pertinente, do imóvel descrito neste contrato, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA: A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva do **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por esta deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançadas em nome dos **VENDEDORES**, ou de terceiros, assim como será, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de Imóveis competente, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis -- ITBI.

CLAUSULA SEXTA: Na hipótese de sinistro, ou de falecimento dos **VENDEDORES**, fica desde já, ao **COMPRADOR** ou seus beneficiários ou sucessores, autorizados a se habilitarem no respectivo inventário e requererem junto ao Cartório e/ou Juízo competente, a Carta de Adjudicação expedida a seu favor, relativamente ao imóvel objeto do presente, podendo para tanto, constituir advogados com os poderes, da cláusula "ad judicium", perante qualquer Foro, Instância ou Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A inadimplência dos **VENDEDORES**, consistente na recusa à outorga da escritura definitiva de que trata esta cláusula, dará ao **COMPRADOR** o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito entre as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, em caráter irrevogável e irretratável, desde que as obrigações aqui assumidas estejam totalmente cumpridas e satisfeitas, obrigando-se estas mesmas partes a manterem este instrumento sempre bom, firme e valioso e os **VENDEDORES** a responderem pelos riscos de evicção de direitos, se e quando chamados forem à autoria, em qualquer tempo e época.

CLÁUSULA NONA: Eleggem as partes contratantes, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema (PA), para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas, questões ou pendências oriundas ou decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais efeitos em direito permitido.

CAPANEMA (PA), 30 DE MARÇO E 2005.

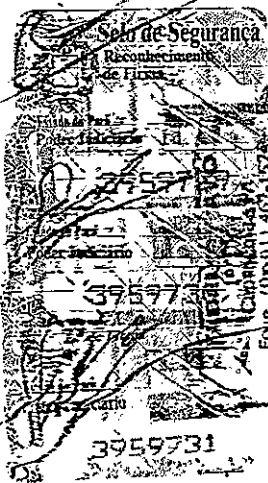
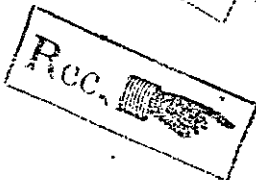
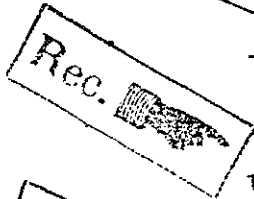
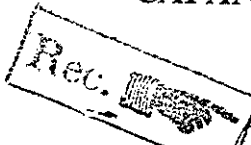
VENDEDORES:

Paulo Henrique Lopes da Silva
Paulo Henrique Lopes da Silva

Maria Goreth Santana da Silva
Maria Goreth Santana da Silva

COMPRADOR:

Paulo Humberto Fernandes Viegas
Paulo Humberto Fernandes Viegas

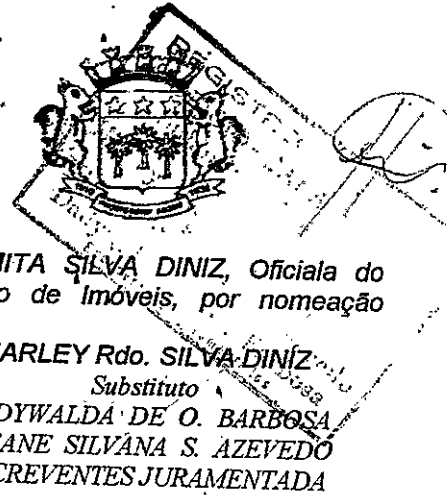


Reconheço verdadeira assinatura.
Sobre inclusa
de seu nome
em três (03)
Em testemunho da verdade
Capanema 31 de 03 de 2005
Sulamir Silva Diniz

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CC: MARCA DE CAPANEMA
RUA D. PEDRO II, 21, CENTRO - (0xx91) 462.1524



SULAMITA SILVA DINIZ, Oficiala do Registro de Imóveis, por nomeação legal.

HARLEY Rdo. SILVA DINIZ
Substituto

DADY WALDA DE O. BARBOSA
YLEANE SILVANA S. AZEVEDO
ESCREVENTES JURAMENTADA

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições legais que me são conferidas por lei, para os devidos fins de direito, que na matrícula n.º 6.672, às fls. n.º 07, do livro n.º 2-Q, sob o n.º 1-6672, foi **REGISTRADA** hoje (03.10.2002), a **TRANSMISSÃO** do imóvel seguinte: **Terreno urbano, aforado do Patrimônio Municipal, edificado com uma casa residencial, construída de alvenaria, coberta com telhas de barro, com 139,00 m² de área construída, contendo as seguintes divisões internas: Pátio, varanda, uma (01) sala estar, uma (01) sala de jantar, uma (01) sala, três (03) dormitórios, sendo um com banheiro, uma (01) copã - cozinha, um (01) banheiro e um (01) depósito; situado à Travessa Miguel Leite, nesta cidade; medindo, dito terreno, 09,00 metros de frente, 21,00 metros pela lateral direita, 28,00 metros pela lateral esquerda e 12,00 metros na linha travessão de fundos, desmembrado de uma área que mede maior porção; confinando pela frente com a citada travessa, pelo lado direito com a Rua Estrada Nova, pelo lado esquerdo com o restante da área desmembrada, pertencente a Sulamita de Souza Sá, e pelos fundos com terras ocupadas por herdeiros de Antonio Tibúrcio;**

sendo **TRANSMITENTES: SULAMITA DE SOUSA SÁ**, funcionária pública federal aposentada, portadora da C.I. RG. n.º 3183742/SSP-PA e do CPF/MF. n.º 003.463.572-68, e seu marido Sr. **CÂNDIDO SÁ E SOUSA**, aposentado, portador da C.I. RG. n.º 3183806/SSP-PA e do CPF/MF n.º 008.221.322-47; ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Miguel Leite, n.º 1534, bairro centro, nesta cidade;

e, **ADQUIRENTES: PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA**, bancário, portador da C.I. RG. n.º 2989536/SSP-PA e do CIC. n.º 171.154.772-72, e sua mulher **MARIA GORETH SANTANA DA SILVA**, portadora da C.I. RG. N.º 4838616/SSP-PA e do CIC N.º 190.453.872-04, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Miguel Leite, 1538, centro, nesta cidade;

continua